PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 614/96

Autoriza o Poder Executivo a vender madeira: 01 Lote de Réguas e 01 Lote de Mourões.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a vender um Lote de Réguas (madeira) e um Lote de Mourões, com 02 anos de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As Réguas e Mourões de que fala o artigo/ anterior têm as seguintes características: 200 Réguas com 10 cm de largura, 2,5 cm de espessura e comprimento variável entre 02 m e 03 m. decomprimento; 200 Mourões com 08 cm de largura, 08 / cm de espessura e 02 m. de altura.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo constituirá, através de Portaria, uma Comissão para avaliar o material a ser vendido.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 07 de agosto de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL